



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECISÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

(Portaria nº 892/2022)

Chamamento Público nº 01/2022 - Processo nº 23.828/2022


Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para Execução de Serviços de Arrecadação de Tributos, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança pela Febraban.

Considerando o Pedido de Esclarecimento formulado pela Caixa Econômica Federal, encaminhado para apreciação da D. Secretaria da Fazenda, temos a esclarecer a todos os interessados os seguintes termos:

Em resposta ao **Ofício 068/2022/SEG SP SUL** esclarecemos que a operacionalização dos recebimentos de tributos e tarifas e envio de arquivos retorno permanecem as mesmas que já vem sendo efetuadas nos Chamamentos anteriores nos últimos 5 anos. Isto posto, passamos ao que nos compete informar.

**PRIMEIRO QUESTIONAMENTO** - “ 1 . A respeito do Chamamento Público nº 01/2022, elencamos abaixo os questionamentos levantados pela área técnica da CAIXA sobre alguns pontos do Edital que demandam esclarecimentos: a) O item 6.5.3 do Edital e 6.5 XIV do Termo de Referência (TR) estabelecem sobre a manutenção das informações de transmissão e arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 10 anos. Esclarecemos que a CAIXA possui prazo máximo de guarda de documentos e/ou arquivo magnético de até 1800 dias (5 anos), dessa forma, solicitamos a autorização da prefeitura para manter esse prazo”. **Resposta da Secretaria da Fazenda:** Esclarecemos que o prazo legal para guarda de documentos é de 5 anos.

**SEGUNDO QUESTIONAMENTO** - “b) Os itens do Edital 6.8.3 e 7.1.1; TR 6.8 III e 7.2.1; Minuta 1.4 e 2.2 III, estabelecem o pagamento das tarifas de arrecadação até o quinto dia útil, vedando o débito dos valores devidos em contas da Prefeitura”. Esclarecemos que a CAIXA efetua o débito em conta das tarifas de forma automática, a não ser que o Ente possua impedimento legal de possuir conta na instituição. Dessa forma, solicitamos autorização neste item para que a cobrança de tarifas se mantenha nos parâmetros atuais, ou que a Prefeitura apresente os impedimentos jurídicos que impõe esta nova modalidade de cobrança.” **Resposta da Secretaria da Fazenda - Os itens 6.8.3 e 7.1.1 do Edital, bem como os itens 6.8 III e 7.2.1 do Termo de referência e item 1.4 e 2.2 III da minuta de Contrato mencionam que os Bancos serão remunerados pelos seus serviços até o 5º dia útil do mês seguinte. Esclarecemos que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (PMTS) remunera os bancos diariamente, estando dentro do prazo estipulado nas referidas cláusulas.**

**TERCEIRO QUESTIONAMENTO** - “c) A respeito dos canais de recebimento, esclarecemos que a CAIXA não disponibiliza o canal PIX/QR CODE. Portanto, os canais habilitados serão: GUICHÊ, AUTOATENDIMENTO, INTERNET BANKING, DÉBITO AUTOMÁTICO e CORRESPONDENTES BANCÁRIOS (Lotéricos e Correspondentes CAIXA AQUÍ)” . **Resposta da Secretaria da Fazenda:** Conforme item 7.3 do Edital, as instituições financeiras não estão obrigadas a cotar todos os itens. Dessa forma, os Bancos não estão obrigados a cotar o recebimento de tributos via PIX. 

**QUARTO QUESTIONAMENTO:** “d) O item 6.5.7 do Edital estabelece o repasse do produto da arrecadação de todos os canais em D+1, enquanto os itens de 6.5.16 traz prazos diferenciados por canal. Além disso, no item 1.6 da Minuta estabelece que os valores serão repassados à Prefeitura no mesmo dia, o que não há possibilidade de atendimento desse prazo. Solicitamos que a Prefeitura faça ajustes no Edital de forma a padronizar as informações em todos os itens”. **Resposta da Secretaria da Fazenda:** Esclarecem o repasse dos produtos de arrecadação são os constantes nas cláusulas 6.5.16, 6.5.17, 6.5.18, 6.5.19, 6.5.20, 6.5.21 e 6.5.22 do Edital e Cláusula 2.1, item XVI da Minuta de Contrato.

**QUINTO QUESTIONAMENTO:** “e) No item 6.5.17 e 6.5.20 do Edital estão estabelecidos o repasse da arrecadação no pagamento via cheque nos canais Guichê e Rede Lotérica, respectivamente. Como o Edital leva em consideração o pagamento no 1º dia útil APÓS a data de compensação, e tomando por base que os cheques são compensados em até 2 dias úteis, (conforme determinação do BACEN), solicitamos que o repasse da arrecadação por cheque fique padronizado em D+3 para os canais guichê e rede lotérica, sendo “D” a data do pagamento e não compensação. **Resposta da Secretaria da Fazenda:** Constam nas cláusulas 6.5.17 e 6.5.20 do Edital que no caso de pagamento em cheque o repasse da arrecadação pelos Bancos será o primeiro dia útil após a compensação do referido cheque. Esclarecemos que o primeiro dia útil após a compensação seria no terceiro dia ou após, estando de acordo com o Solicitado pela Caixa Econômica “D+3”.

**SEXTO QUESTIONAMENTO -** “f) No item do Edital 6.5.7; Termo de Referência 6.5 VIII; Minuta 2.1 VIII – estabelecem o envio de mensagem eletrônica diária no momento do repasse dos valores; No item do Edital 6.5.10, 6.5.14, 6.8.4 e 7.1.1; Termo de Referência 6.5 XI e XV, 6.8 III e 7.2.1; Minuta 1.4,2.1 XI e XV, 2.2 III – estabelecem o envio de relatórios mensais. Esclarecemos que os arquivos retorno repassados diariamente de forma eletrônica à prefeitura já apresentam os valores arrecadados, bem como as tarifas devidas para cada canal de recebimento, entre outras informações. Demais relatórios fogem do escopo do produto arrecadação, no entanto em caso de necessidade, a Prefeitura poderá solicitar relatórios à Ag. 0357 – Taboão da Serra, que verificará a possibilidade de atendimento.” **Resposta da Secretaria da Fazenda:** As informações constantes nos arquivos retorno diário já atendem as necessidades da PMTS e já vem sendo executado desta forma nos últimos 5 anos.

**SÉTIMO QUESTIONAMENTO -** “g) Os itens 6.5.5 do Edital: Termo de referência 6.5 VI; Minuta 2.1 VI, estabelecem que o “comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças”. Esclarecemos que os comprovantes de pagamentos emitidos pelos canais da CAIXA são padronizados, e não há possibilidade de alteração por solicitação da Prefeitura.” **Resposta da Secretaria da Fazenda -** Entendemos que os comprovantes de pagamentos emitidos pelos Bancos seguem as normas do Sistema Financeiro Nacional, não devendo haver alterações.

**OITAVO QUESTIONAMENTO -** “h) A título de informação ao setor técnico da CAIXA, estabelecemos neste ofício que a conta da Prefeitura atualmente cadastrada para recebimento dos repasses e débito das tarifas permanecerá com a seguinte numeração: 0357.006.00071002-5. Caso a Prefeitura deseje alterar a conta, solicitamos que o pedido seja feito em ofício à parte.” **Resposta da Secretaria da Fazenda -** Os lançamentos de repasses e débitos de tarifas junto a Caixa Econômica Federal devem continuar a ser efetuados na conta-corrente já existente de número: 0357.006.00071002-5.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra


ESTADO DE SÃO PAULO

---

Diante dos esclarecimentos, mantém-se inalteradas as demais disposições do credenciamento, bem como o prazo de vigência do Edital do Chamamento Público nº 01/2022 – SEFAZ, expirando-se às 17h30 do dia 16/12/2022.

Publique-se.

Taboão da Serra, 12 de dezembro de 2022.

  
Anderson Pereira  
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento.